

**SENTENÇA** 

Processo Digital n°: 1010283-60.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Tutela Cautelar Antecedente - Medida Cautelar

Requerente: Terrugi Transportes Ltda

Requerido: Piratruck Veículos e Implementos Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da ausência de manifestação da credora, presumindo o cumprimento do acordo, e nos termos do artigo 924, inciso II do C.P.C. julgo extinto este processo.

P.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 28 de junho de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA